PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082//2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024/ PMBP
CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo **Sr. Ijosevan Coelho Damasceno,** Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 22.853.186/0001-64, estabelecida na cidade de Barro, Estado do Ceará, à Rua Raimundo Inácio, 518, Centro, CEP: 63.380-000, endereço eletrônico: **allamo.rolim@hotmail.com,** contato: (88) 9739-0403/ (88) 9965-3327**,** que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Allamo Edgar Fernandes Rolim,** brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliado na Rua Trajano Nogueira Nº 295 – Trajano Nogueira – Barro/CE, portador da Carteira de Identidade nº. 6205030 SSP/PA, e do CPF nº 011.532.762-24, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** Nº **033/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 033/2024, homologado em 23/01/2024, e à proposta do licitante vencedor 22/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224
Assinado de forma digital por ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224
Dados: 2025.01.23 13:45:01 -03'00'

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 126.519,90 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos).**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	V. unitário	V. total
1	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12M, DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M CADA, ESCADA DE ACESSO. PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIAPI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	Pernambuco Estruturas	2	DIA	11.400,00	22.800,00
2	**SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO** PORTE MASTER (FLY)- LR, COM 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 20 CAIXAS DE MEDIO DIVIDIDAS EM 2 TORRES, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 20 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, DIVIDIDAS EM 2 POSIÇÕES; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 04 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 8 CAIXAS KF DE ALTA FREQUÊNCIA E 8 DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE	LS AUDIO	2	DIA	12.741,90	25.483,80

ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224
Assinado de forma digital por ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224
Dados: 2025.01.23 13:45:24 -03'00'

	18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 02 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.					
3	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL** GRANDE PORTE DIGITAL COM 12 CANHÕES COB LED,20 RIBALTAS ATOMIC RBWA LED, 06 MINI BRUT LED, 30 MOVING BEAM 9R, 30 PAR LED 15W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇ 3.000 WTS COM VENTILADOR. CONSOLE GRAND MA. PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	ONE LIGHT	2	DIA	9.900,00	19.800,00
4	**SITEMA DE PAINEIS DE LED INDOOR:** COM PLACAS MODELO LINS P5 EM ALTA RESOLUÇÃO, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIAPI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	ONE LIGHT	65	MT2	184,28	11.978,20
5	**SITEMA DE PAINEIS DE LED OUTDOOR:** COM PLACAS MODELO NOVA STAR P3.9 EM ALTA RESOLUÇÃO, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	ONE LIGHT	30	MT2	410,00	12.300,00
6	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, SEM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. 01 GERADOR. PARA SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	MWM	3	DIA	3.300,00	9.900,00
7	**LOCAÇÃO CABINES DE OCTANORM PARA CAMARIM:** CLIMATIZAÇÃO, CABINES DE OCTANORME COM PLACA TIPO TS FIXADA A UMA TENDA 5X5, MEDINDO 4 MTS DE FRENTE POR 3 MTS DE FUNDO COM 2,00 MTS DE ALTURA. COM FECHADURA, COM CARPETE E CLIMATIZADO, COM VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	LCO	3	UND	1.550,00	4.650,00
8	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO** VERSÃO STANDARD (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO), LARGURA 1,10M, COMPRIMENTO 1,20M, ALTURA MÍNIMA DE 2,10M), COM MANUTENÇÃO, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	POLY JONH	8	UND	226,00	1.808,00
9	**LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO EM FERRO GALVANIZADA,** MEDINDO 1,20M ALTURA X 2.00, DE COMPRIMENTO, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	Pernambuco Estruturas	70	UND	39,57	2.769,90
10	**LOCAÇÃO DE GRIDE P30:** POR METROS LINEAR DE ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMINIO, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE	Pernambuco Estruturas	180	MT	33,50	6.030,00

ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224

Assinado de forma digital por ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224
Dados: 2025.01.23 13:45:41 -03'00'

	BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.					
11	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL:** EM FERRO GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, MEDINDO 5M DE FRENTE X 5M DE FUNDO X 2,5M DE ALTURA. (INCLUSO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM), VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	ALUBAN	10	UND	208,00	2.080,00
12	**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA:** TREINADA, CAPACITADA, UNIFORMIZADA E NADA CONSTA NA POLÍCIA CIVIL, VALOR PAGO POR DIÁRIA, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PARA OS DIAS DOS EVENTOS.	PRÓPRIA	40	DIA	173,00	6.920,00

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 033/2024, Processo Administrativo 082/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato tem vigência até 28/02/2025, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.2 O objeto do presente contrato temo por objeto realizar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, à luz do art. 6º, inciso XV e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio do Município para 2025, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.1.1 Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

8.1.2 Programa de Trabalho: 04.122.0028.2010.0000 – manutenção e encargos da secretaria

8.1.3 Programa de Trabalho: 13.392.0336.2085.0000 – Apoio as atividades culturais do Munícipio.

8.1.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224

Assinado de forma digital por ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224
Dados: 2025.01.23 13:47:30 -03'00'

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224
Assinado de forma digital por ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224 Dados: 2025.01.23 13:47:55 -03'00'

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224
Assinado de forma digital por ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224
Dados: 2025.01.23 13:50:47 -03'00'

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 23 de janeiro de 2025

.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334

Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2025.01.23 13:34:52 -03'00'

REFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL

ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224

Assinado de forma digital por ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM:01153276224
Dados: 2025.01.23 13:51:10 -03'00'

AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 22.853.186/0001-64
ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM
CPF Nº 011.532.762-24
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS: **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica)**

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024/PMBP
CONTRATO Nº 007/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 22.853.186/0001-64, estabelecida na cidade de Barro, Estado do Ceará, à Rua Raimundo Inácio, 518, Centro, CEP: 63.380-000, endereço eletrônico: **allamo.rolim@hotmail.com,** contato: (88) 9739-0403/ (88) 9965-3327**,** que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Allamo Edgar Fernandes Rolim,** brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliado na Rua Trajano Nogueira Nº 295 – Trajano Nogueira – Barro/CE, portador da Carteira de Identidade nº. 6205030 SSP/PA, e do CPF nº 011.532.762-24.

FONTE DE RECURSOS: orçamento ordinário do município de Betânia do Piauí – PI, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 126.519,90 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/01/2025 a 28/02/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33

7	**LOCAÇÃO CABINES DE OCTANORM PARA CAMARIM:** CLIMATIZAÇÃO, CABINES DE OCTANORME COM PLACA TIPO TS FIXADA A UMA TENDA 5X5, MEDINDO 4 MTS DE FRENTE POR 3 MTS DE FUNDO COM 2,00 MTS DE ALTURA. COM FECHADURA, COM CARPETE E CLIMATIZADO, COM VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	LCO	4	UND	1.550,00	6.200,00
8	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO** VERSÃO STANDARD (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO), LARGURA 1,10M, COMPRIMENTO 1,20M, ALTURA MÍNIMA DE 2,10M), COM MANUTENÇÃO, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	POLY JONH	8	UND	226,00	1.808,00
9	**LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO EM FERRO GALVANIZADA,** MEDINDO 1,20M ALTURA X 2,00, DE COMPRIMENTO, VALOR UNITÁRIO POR DIARIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	Pernambuco Estruturas	70	UND	39,57	2.769,90
10	**LOCAÇÃO DE GRIDE P30:** POR METROS LINEAR DE ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMINIO, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	Pernambuco Estruturas	200	MT	33,50	6.700,00
11	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL:** EM FERRO GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, MEDINDO 5M DE FRENTE X 5M DE FUNDO X 2,5M DE ALTURA. (INCLUSO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM), VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	ALUBAN	10	UND	208,00	2.080,00

4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33

12	**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA:** TREINADA, CAPACITADA, UNIFORMIZADA E NADA CONSTA NA POLÍCIA CIVIL, VALOR PAGO POR DIÁRIA, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PARA OS DIAS DOS EVENTOS.	PRÓPRIA	40	DIA	173,00	6.920,00

Observações I:

1) A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentaria que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem corno para o seguinte no caso de prorrogação da ata de Registro;
2) Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2024/2025. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato;
3) As empresas Beneficiárias são detentoras da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
4) Os serviços serão prestados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
5) O órgão/ente fará a solicitação dos serviços/ bens conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
6) O pedido de liberação deve ser dirigido ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP;
7) As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente;
8) A Ata de Registro de Preços do PE SRP Nº. 033/2024 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo 082/2024;

O licitante vencedor do presente certame fica obrigado a fornecer os itens ofertados de acordo com as especificações em sua proposta de preços e preços ofertados;

Antonio ferreira de Macedo Junior
Agente de Contratação

5

ID: 99B9357473B54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024/PMBP
CONTRATO Nº 007/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACDES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 22.853.186/0001-64, estabelecida na cidade de Barro, Estado do Ceará, à Rua Raimundo Inácio, 518, Centro, CEP: 63.380-000, endereço eletrônico: **allamo.rolim@hotmail.com**, contato: (88) 9739-0403/ (88) 9965-3327, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Allamo Edgar Fernandes Rolim,** brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliado na Rua Trajano Nogueira Nº 295 – Trajano Nogueira - Barro/CE, portador da Carteira de Identidade nº. 6205030 SSP/PA, e do CPF nº 011.532.762-24.

FONTE DE RECURSOS: orçamento ordinário do município de Betânia do Piauí – PI, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 126.519,90 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/01/2025 a 28/02/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000

ID: EFE1435668D74

GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE SUPLENTES CONVOCADOS INSCRITOS NA CATEGORIA PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA DO EDITAL PNAB DA LEI ALDIR BLANC 2

Ficam convocados como aprovados os seguintes suplentes inscritos na categoria Premiação Pessoa Física do Edital PNAB da Lei Aldir Blanc 2:

NOME	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
Aldenir Dourado Rodrigues de Almeida	454.113.443-87	PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA – R$ 3.000,00	APROVADO
Adalberto Alves Cavalcante	334.148.123-49	PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA – R$ 3.000,00	APROVADO
Maria do Desterro Passos da Silva	000.034.323-43	PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA – R$ 3.000,00	APROVADO
Francisco Clementino do Nascimento	805.376.933-00	PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA – R$ 3.000,00	APROVADO
Antonia Rejane Pinheiro de Araújo	004.535.043-45	PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA – R$ 3.000,00	APROVADO
Thyerri Di Paulo Rodrigues Elizeu	067.113.253-97	PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA – R$ 3.000,00	APROVADO
Naiara Dias do Nascimento	066.565.113-92	PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA – R$ 3.000,00	APROVADO

Altos (PI), 24 de janeiro de 2024

Marcílio Fontenele Magalhães Xavier

Marcílio Fontenele Magalhães Xavier

Secretario de Esportes e Cultura

Centro Administrativo, Bairro Primavera. CEP: 64.290-000
CNPJ: 06.554.794/0001-11 www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

Digitalizado com CamScanner